



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

LEI Nº 4670 DE 07 DE AGOSTO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP -, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento da Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN/POUPATEMPO, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP -, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento da 83ª Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN/POUPATEMPO.

Art. 2º As condições de execução do objeto do convênio serão estabelecidas no termo de convênio a ser assinado entre o estado e o município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 07 de agosto de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 07 de agosto de 2013.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

“Deus Seja Louvado”

